

DECRETO N. 19.054, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 2.342/22;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a Bay Shore Administração e Participações Ltda., destinada à implantação da duplicação da Avenida João Rodolfo Castelli, no Loteamento denominado Putim, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 253.082;

II - Proprietário: Bay Shore Administração e Participações Ltda.;

III - Localização: Avenida João Rodolfo Castelli, n. 701-703, Loteamento Putim;

IV - Situação: está situada na Avenida João Rodolfo Castelli, ao lado do Loteamento Jardim Santa Luzia;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice R1, coordenada UTM N-7.429.206,9961 e E-414.731,3172, cravado na Av. João Rodolfo Castelli, na divisa com a Matrícula 30.410, deste segue confrontando com a referida área com azimute de 01°49'51" e distância de 9,48 metros até encontrar o vértice R2, deste segue confrontando com a referida área com azimute de 01°43'42" e distância de 0,22 metros até encontrar o vértice 65, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área com azimute de 110°13'16" e distância de 33,89 metros até encontrar o vértice 66, deste segue confrontando com a referida área em curva com ângulo central de 10°53'51", raio de 32,15 metros e distância de 6,11 metros até encontrar o vértice 67, cravado na divisa com a Matrícula 242.066, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área até encontrar o vértice R21 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 67 segue com azimute de 216°24'23" e distância de 7,44 metros até encontrar o vértice R19, deste segue com azimute de 236°29'36" e distância de 0,38 metros até encontrar o vértice R20, deste segue com azimute de 262°36'13" e distância de 4,12 metros até encontrar o vértice R21,

cravado na divisa com a Av. João Rodolfo Castelli, deste deflete a direita e se segue confrontando com a referida avenida até encontrar o vértice R1 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice R21 segue com azimute de 289°25'25" e distância de 14,07 metros até encontrar o vértice R22, deste segue com azimute de 289°28'25" e distância de 1,00 metros até encontrar o vértice R23, deste segue com azimute de 289°28'25" e distância de 15,76 metros até encontrar o vértice R24, deste segue com azimute de 281°16'27" e distância de 0,15 metros até encontrar o vértice inicial R1, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 329,92 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e nove metros noventa e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 2.342/2022.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

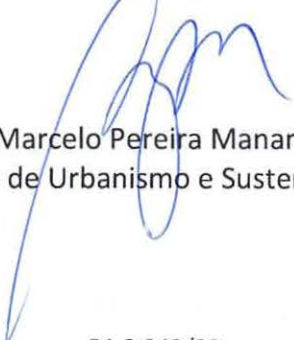
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de abril de 2022.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Gláucio Lamarca Rocha  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo